

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.141

Autoriza doação de Material de Iluminação Pública à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas por seus Vereadores decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, todo o Material de Iluminação Pública instalado na Praça "Presidente Castelo Branco", desta cidade, constante do seguinte:

- 1 - 04 postes de aço escalonados de 12,5 metros de comprimento, sendo 6 metros com 4" de diâmetro, 5 metros de 3" e 1,5m de 2", fincado;
- 2 - 04 luminárias, tipo Pétala;
- 3 - 16 lâmpadas VM, 400 W, 220 V.;
- 4 - 16 reatores para lâmpadas VM 400W - 220V.;
- 5 - 02 entradas subterrâneas c/ 2 caixas de passagem;
- 6 - Ramais que alimentam os reatores: 4 cabos nº 6 CU, isolamento 600 V; saída p/ lâmpadas: Fio nº 12 CU, isolamento 600V.

Art. 2º - Fica a cargo da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG., a manutenção, assistência técnica e conservação do material doado e constante do Art. 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de agosto de 1980.

Prefeito Municipal

Secretário

*Câmara
de
Monte Alegre
19/08/80*